



Estado De Sergipe  
Prefeitura Municipal De Itabaiana

FOLHA Nº 86  
A

**CONVÊNIO Nº 019/2024.**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE –  
UFS, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
E EXTENSÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO  
PROJETO “FORMAÇÃO CONTINUADA  
SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EA) COM  
PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DE  
CIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE ITABAIANA/SE”**

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF nº \*\*\*.737.905-\*\*, brasileiro, maior e capaz, doravante designado Concedente e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Gov. Marcelo Déda, s/n, Bairro Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107-230, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, CPF n. \*\*\*.275.055-\*\* e RG n. \*\*\*83396\*\* SSP/BA, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada **UFS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Gov. Marcelo Déda, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107-230, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Profa. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*6779\*\* SSP/SP e CPF nº \*\*\*.912.718-\*\*, adiante designada simplesmente **FAPESE** ou **FUNDAÇÃO** tem como certo e ajustado o presente Termo de Convênio, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e, consoante o disposto nos autos dos processos n. 23113.021049/2024-18 e Convênio nº. 019/2024 Processo do Município, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a execução do projeto “Formação continuada sobre Educação Ambiental (EA) com participação de professores de Ciências da rede municipal de ensino de Itabaiana/SE”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto deste Termo de Convênio dar-se-á de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento jurídico.

RENATA SILVA  
MANN:06891271894  
2024.08.07  
1271894

RENATA SILVA  
MANN:06891271894  
2024.08.07  
14:55:03 -03'00"

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10



FOLHA Nº 87  
A

Estado De Sergipe

Prefeitura Municipal De Itabaiana

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a subcontratação à terceiros do núcleo do objeto deste convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

I – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE:

- a) Atuar como concedente deste Convênio tripartite;
- b) Efetuar os repasses previstos para a FAPESE, conforme cronograma de desembolso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização das atividades, por conduto de servidor do seu quadro, designado para tal atribuição mediante portaria. Este será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Trabalho anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- d) Zelar pela boa execução do Projeto objeto deste Termo de Convênio.

II – Caberá à UFS:

- a) Disponibilizar os docentes, técnicos e estudantes responsáveis pelas ações de cunho acadêmico do Projeto;
- b) Respeitar o cronograma de atividades, apresentando os resultados das pesquisas de acordo com as etapas do Projeto;
- c) Designar o Professor João Paulo Mendonça Lima (DQCI/CAMPUSITA), Coordenador do Projeto, como Gestor do Convênio por parte da UFS;
- d) Aplicar, no que couber, os normativos vigentes acerca dos termos e critérios para a seleção e concessão de bolsas de graduação, pós-graduação e atividades de extensão;
- e) Zelar pela boa execução do Projeto objeto deste Termo de Convênio;
- f) Comprovar antes da assinatura sua regularidade fiscal e trabalhista e manter tais condições durante a vigência do Convênio.
- g) Encaminhar a todos os partícipes, ao final da execução do projeto, por conduto do seu Coordenador, o relatório de todas as atividades executadas.

III – Caberá à FAPESE:

- a) Gerenciar e executar os recursos deste Convênio, realizando as contratações, aquisições e pagamentos, conforme disposto no orçamento do Projeto mencionado à Cláusula Primeira;
- b) Abrir conta bancária exclusivamente para receber e utilizar os recursos deste Convênio;
- c) Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e à UFS as prestações de contas parciais, em 60 (sessenta) dias após o recebimento das notificações que as exigirem, e prestação de contas final, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio;
- d) Designar expressamente funcionário responsável pelo acompanhamento da execução do Projeto e do Convênio, bem como para manter contato com os demais partícipes;
- e) Zelar pela boa execução do Projeto objeto deste Termo de Convênio;
- f) Comprovar antes da assinatura sua regularidade fiscal e trabalhista e manter tais condições durante a vigência do Convênio.
- g) Considerando que o recurso financeiro somente poderá ser utilizado estritamente na execução do objeto, devolver saldo remanescente ao órgão concedente.

RENATA SILVA RENATA SILVA  
MANN:068912 MANN:06891271894  
71894 2024.08.07 14:55:54  
-0300



FOLHA Nº 88  
A

Estado De Sergipe

Prefeitura Municipal De Itabaiana

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINANCEIRO E REPASSE**

4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE repassará à Fundação o montante de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação.

4.2 – O repasse será efetuado mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela Fundação e aberta em seu nome.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 08 (oito) meses, podendo, desde que haja consentimento entre ambos os partícipes, ter sua vigência prorrogada, considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

O presente TERMO, mediante assentimento das partes poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, queo torne material ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional, decorrente da aplicação deste Termo, deverão ser destacadas, igualmente, as participações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE**, da UFS e da FAPESE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 0205 Secretaria de Educação
- ✓ 12 361 0005 2022 Qualificação de Profissionais do Magistério e Servidores da Educação
- ✓ 3390.39.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3905 Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ Fonte 15001001 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente termo guarda obediência ao objeto específico, tendo finalidade vinculada ao desenvolvimento da área de aprendizado e ao desenvolvimento de trabalho de pesquisa científico e tecnológico.

O Aporte Financeiro e repasse estabelecidos neste termo não detém natureza salarial, constituindo-se doação civil a título de incentivo.

É vedada a utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do seu objetivo.

A atividade desempenhada pelos envolvidos é atividade extra-laboral de natureza temporária.



FOLHA Nº 99  
A

Estado De Sergipe  
Prefeitura Municipal De Itabaiana

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, secção judiciária do Estado de Sergipe, varas de Itabaiana, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelos representantes legais dos partícipes e qtestemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itabaiana/SE, 08 de Agosto de 2024.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito Municipal

VALTER JOVINIANO  
DE SANTANA  
FILHO:79927505515

Assinado de forma digital  
por VALTER JOVINIANO DE  
SANTANA  
FILHO:79927505515  
Dados: 2024.08.02 17:12:49  
-03'00'

**Valter Joviniano de Santana Filho**  
Reitor da UFS no exercício da Reitoria

RENATA SILVA  
MANN:06891271  
894

RENATA SILVA  
MANN:06891271894  
2024.08.07 14:56:28  
-03'00'

**Renata Silva Mann**  
Presidente da FAPESE

**TESTEMUNHAS:**

- I - Guilherme Oliveira Costa
- II - Guarumara B. Jesus Santos